



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

LEI COMPLEMENTAR Nº 033/20, DE 12/02/2020

**DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ITENS 8 E 10 E
INCLUI O ITEM 20 AO ANEXO ÚNICO DA
LEI COMPLEMENTAR N. 31/2019.**

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e que ele sanciona e promulga a presente Lei Complementar.

Art. 1º Os itens 8 e 10 do Anexo único da Lei Complementar nº 31/2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

Anexo Único

.....
Item 8. AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL – AuA,

8.1 – Autorização Ambiental – AuA: 0,5 UMA

8.2 – Autorização Ambiental – AuA para suinocultura: 0,4 UMA

.....
**Item 10. LISTAGEM DE VALORES PARA A ATIVIDADE DE
SUINOCULTURA,**

01.54.00	Granja de suínos – terminação. Pr = UMA 0,3 + 0,09 x NC
01.54.01	Unidades de produção de leitão – UPL. Pr = UMA 0,3 + 0,16 x NM
01.54.02	Granja de suínos – creche. Pr = UMA 0,3 + 0,04 x NC
01.54.03	Granja de suínos de ciclo completo. Pr = UMA 0,3 + 0,50 x NM
01.54.04	Granja de suínos – Wean to finish. Pr = UMA 0,3 + 0,30 x NC
01.54.05	Granja de suínos - Unidade de produção de desmamados. Pr = UMA 0,3 + 0,30 x NC

Multiplica-se ao valor calculado o fator de correção de:

- 1,0 para Licença Ambiental Prévia – LAP;
- 1,50 para Licença Ambiental de Instalação – LAI;
- 1,25 para Licença Ambiental de Operação – LAO.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

Art. 2º Fica incluído o item 20 (lista de atividades agropecuárias e silviculturais) ao Anexo Único da Lei Complementar nº 31/2019, com a seguinte redação:

Item 20. LISTAGEM DE ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS E SILVICULTURAS, EXCETO AQUELAS JÁ ENQUADRADAS NA TABELA Nº 03:

01.51.00	- Criação de Animais Confinados de Grande Porte (bovinos, eqüinos, etc.) Pr = UMA 0,3 + 0,15 x NC
01.52.00	- Criação de Animais Confinados de Médio Porte (suínos, ovinos, caprinos, etc.) Pr = UMA 0,3 + 0,15 x NC
01.70.00	- Criação de Animais Confinados de Pequeno Porte (avicultura, cunicultura) Pr = UMA 0,3 + 0,0008 x NC
01.80.00	- Incubatório de Aves Pr = UMA 0,4 + 35 x AU
03.31.00	- Unidades de Produção de Peixes em Sistema de Policultivo em Açudes (SISTEMA I): Pr = UMA 0,3 + 3,5 x AU
03.33.00	- Malacocultura - Produção de Moluscos Pr = UMA 0,3 + 3,5 x AU


Multiplica-se ao valor calculado o fator de correção de:

- 1,0 para Licença Ambiental Prévia – LAP;
- 1,50 para Licença Ambiental de Instalação – LAI;
- 1,25 para Licença Ambiental de Operação – LAO.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar a devolução da diferença dos valores das taxas pagas, do Anexo Único da Lei Complementar nº 31/2019, que se deram até a entrada em vigor desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, 12 de fevereiro de 2020.


FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal